



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-PP/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, por este edital e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 08.357.618/0001-15**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, torna público que o Pregoeiro deste Órgão realizará **SESSÃO PÚBLICA** na Sede do Município de Marcelino Vieira/RN, **às 08h30min do dia 26 de Junho de 2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 028-PP/2018 - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, destinada à futura e provável aquisição de material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 26 de Junho de 2018

HORÁRIO: 08h30min

Observação: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objetivo a futura e provável aquisição de material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, conforme discriminados nos seus ANEXOS, que compõe o presente edital como se transcrito estivesse.

2 DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados, conforme os modelos no Anexo V das Declarações:

- a) Declaração de que a proponente adquiriu, conhece e cumpre os requisitos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- b) Declaração de Superveniência;
 - c) Declaração de Trabalho Infante-juvenil;
 - d) Declaração de que a empresa está idônea juntos à União, ao Estado e ao Município
 - e) Declaração que o licitante se enquadra na categoria ME/EPP, a empresa licitante deverá entregar uma via junto aos documentos de Credenciamento;
 - f) Declaração de Proposta Independente - a empresa licitante deverá entregar uma via junto a Proposta
 - g) Declaração da inexistência de vínculo e parentesco;
- Modelo do Credenciamento

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível como o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.

3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 3.2.1 Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da lei 8.666/93;
- 3.2.2 Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da administração pública;
- 3.2.3 Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.4 Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserida no art. 192 da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.5 Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, dos poderes legislativo, executivo e judiciário da união, estados, distrito federal e municípios;
- 3.2.6 Que não apresente em seu contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1.1 Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
 - 4.1.1.1 Documento oficial de identificação do representante legal;
 - 4.1.1.2 Empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresa Mercantis competente (Junta Comercial);
 - 4.1.1.3 Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 4.1.1.4 Sociedade por ações (sociedade anônimas): além dos documentos exigidos no item 4.1.1.3, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.5 Sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 4.1.1.6 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.7 Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO V;
- 4.1.1.8 Declaração que se enquadra na categoria ME/EPP, conforme modelo constante do ANEXO V, se for o caso para se beneficiar dos incentivos da Lei Complementar nº 123, com suas alterações posteriores.
- 4.1.2 Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:
- 4.1.2.1 Documento oficial de identificação do procurador;
- 4.1.2.2 Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO V), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão e ao Registro de Preços;
- 4.1.2.3 Documentos exigidos nos itens 4.1.1.2 a 4.1.1.8.
- 4.2 O representante da licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.
- 4.3 Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vetada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.
- 4.4 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.
- 4.5 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-PP/2018 - SRP

5.2 A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, devendo, obrigatoriamente, indicar:

5.2.1 O preço unitário e total para o objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismo e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

5.2.1.1 Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso sobre os numéricos, prevalecerão os menores.

5.2.2 Especificação, quantidade, unidade e valores do objeto cotado;

5.2.3 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.2.4 Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência; e,

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

5.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

5.5 Especificar exatamente as características dos produtos e/ou serviços ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que causem a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como: marca, modelo e referência.

5.6 Todos os documento e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

5.7 A simples participação no certame implica:

5.7.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,

5.7.2 Compromisso da licitante de realizar a entrega em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.8 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 5.10 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.
- 5.11 Aberta a seção pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL,
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-PP/2018 - SRP

- 6.2 A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas.

6.3 Habilitação Jurídica:

- 6.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- 6.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- 6.3.4 Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.
- 6.3.5 Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios

6.4 Regularidade Fiscal

- 6.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.4.1.1 Deverá demonstrar o CNAE compatível com cada tipo de item licitado

OBS.: Empresas que só apresentem o nome de fantasia e nas suas atividades primária ou secundárias não apresentem o CNAE compatível com o objeto licitado, será inabilitada.

- 6.4.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.3 Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 6.4.5 Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.4.6 Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,
- 6.4.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 6.4.8 Alvará Municipal expedido município em que está localizada a licitante

6.5 Qualificação técnica:

- 6.5.1 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, ou provado, atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação, juntamente com a cópia de uma ou mais notas fiscais correspondentes ao objeto licitado.

6.6 Qualificação econômico-financeira:

- 6.6.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.
- 6.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.6.3 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.
- 6.6.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 6.6.5 As empresas deverão apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

6.7 Outros:

- 6.7.1 Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO V do edital);
- 6.7.2 Declaração formal de que a licitante não possui infante-juvenis trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V do edital);
- 6.7.3 Declaração forma do licitante da inexistência de vínculo e parentesco com o Município de Marcelino Vieira/RN (ANEXO V do edital).
- 6.8 Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório comum, ou por cartório digital desde que contenha o QR CODE, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, através de consulta via internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, pela CPL ou Pregoeiro com antecedência de 02 (dois) dias.
- 6.9 Os documentos mencionados anteriormente devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.
- 6.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.11 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 8.538/2015.

7 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos às aquisições de bens e serviços comuns de serviços futuros da Administração Pública.
- 7.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigatório, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).
- 7.3 A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 7.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.
- 7.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio município de Marcelino Vieira/RN.
- 7.6 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.
- 7.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal afirmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de aquisição de produtos e/ou serviços, em igualdade de condições.
- 7.8 Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores dos serviços e/ou fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- prestação de serviços nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 7.9 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contados a partir da data de convocação; o aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7.10 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 7.11 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 7.12 A contratação junto ao prestador dos serviços e/ou fornecedor registrados, após a informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento similar, conforme o caso.
- 7.13 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7.892/2013.
- 7.14 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

8 DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 4.4 e 6.10, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.
- 8.2 No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope nº 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:**
- 8.2.1 A partir do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- 8.2.2 No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- 8.2.3 Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (MENOR PREÇO POR ITEM), para conhecimento de todos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 8.2.4 Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- 8.2.5 Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), com sua melhor proposta;
- 8.2.6 Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos no subitem anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- 8.2.7 Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseando no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- 8.2.8 Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.9 Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos no subitem 8.2.7, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- 8.2.10 Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.11 Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará aos procedimentos fixados no subitem 8.2.7, e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 8.2.12 Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; nesta caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 8.2.13 Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- 8.2.14 Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 8.3 No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

9 DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- 9.1.1 Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressaltados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- 9.1.2 Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- 9.1.3 A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- 9.1.4 Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexecutável, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- 9.1.5 Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o lote cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo item ou lote desclassificado;
- 9.1.6 Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- 9.1.7 Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- 9.1.8 No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;
- 9.1.9 O Pregoeiro vai analisar a proposta do licitante observando o maior desconto oferecido para cada item no lote;
- 9.1.10 A classificação das propostas observará o valor que foi obtido após os descontos correspondentes.

9.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- 9.2.1 O licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 9.2.2 Será inabilitada a empresa que não atender a quaisquer das exigências estipuladas no capítulo 6 deste ato convocatório;
- 9.2.3 Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 17.3 e 17.5, será inabilitado;
- 9.2.4 Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via internet (quando isso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 9.2.5 Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponha em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispões a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1 Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93. Observando o princípio da Lei 123.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por foça do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

12 DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 12.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.
- 12.2 A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 12.3 Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.
- 12.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 12.6 Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.
- 12.7 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 12.8 Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

13 DO CONTRATO

- 13.1 O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compras, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.
- 13.2 O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de compra, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.
- 13.3 Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.
- 13.4 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).
- 13.5 Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 7.11, que se recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de Compra e/ou Serviço, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Decreto 7.892/2013).

14 DA PUBLICIDADE

- 14.1 O presente edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – e, quando houver recursos provenientes da União, pelo Diário Oficial da União.
- 14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.
- 14.3 A ARP será publicada, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 15.1.1 Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 15.1.2 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal
- 15.1.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO III) ou no contrato a ser celebrado, sendo que o interessado deverá apresentar as devidas certidões atualizadas.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § °, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou cartório digital, neste caso deve conter o QR CODE, ou ainda pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Marcelino Vieira/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vetada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.
- 17.4 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o segundo dia anterior da apresentação das propostas.
- 17.5 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:**
- 17.5.1 No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- 17.5.2 No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- 17.5.3 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 17.5.4 Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- 17.6 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vetada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta de preços.
- 17.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
- 17.8 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 17.9 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.
- 17.10 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 17.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.
- 17.12 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 08 de Junho de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-PP/2018 - SRP

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 26 de Junho de 2018

HORÁRIO: 08h30min

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, Declaramos também que esta proposta foi elaborada de forma independente **Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação**, podemos dizer que:

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar o serviço e/ou entrega especificados no Anexo II, caso seja vencedor do objeto da presente Licitação.

Tabela da descrição dos itens da Proposta de Preços, conforme Termo de Referencia

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total do lote					

Validade da proposta: 12 meses

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Conta Corrente:

Banco:

Agencia:

Local e data

Assinatura e carimbo legível do representante legal da Empresa

CPF e/ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO Nº 028-PP/2018 - SRP

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a futura e provável aquisição de material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN.

2 DOS ITENS DO LOTE A SEREM LICITADOS E SUAS REFERENCIAS

Ordem	Especificação dos Itens	Marcas	Unidades	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
00001	ALCOOL USO DOMESTICO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, FRASCO COM 01 LITRO LACRADO DE FÁBRICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,		Caixa	100		
00002	AGUA SANITÁRIA 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO: PRODUTO SANEANTE DOMISSANITÁRIO COM AS AÇÕES DE ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO		Caixa	200		
00003	DESINFETANTE LÍQUIDO CAIXA COM 12 UNIDADES		Caixa	350		
00004	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES		Caixa	500		
00005	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO: UTILIZADO NA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS, O MATERIAL DEVERÁ SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDU		Fardo	250		
00006	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA ESPECIFICAÇÃO EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 CM X 30 M. A EMBALAGEM DEVE		Fardo	500		
00007	SABÃO EM PÓ FARDO COM 27 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G		Fardo	500		
00008	RODO PARA PISO COM 02 BORRACHAS TAMANHO GRANDE DE 45CM APROXIMADOS. ESPECIFICAÇÃO: CABO E BASE EM MADEIRA, CABO COM 1,20 M. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSA		Unidade	250		
00009	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA		Unidade	35		
00010	VASSOURA DE PALHA ESPECIFICAÇÃO: FEITA COM PALHA DE PRIMEIRA E CONTENDO 50 UNIDADES NO FARDO		Fardo	10		
00011	VASSOURA DE NYLON		Unidade	250		
00012	SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 100 ML, COM DADOS DO FABR		Unidade	200		
00013	FLANELA EM 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 30X50CM		Unidade	500		
00014	AMACIANTE PARA ROUPAS, UNIDADE DE 02 LITROS		Unidade	200		
00015	GUARDANAPO DE PAPEL NATALINO		Unidade	3000		
00016	PANO DE PRATO DE 75X50. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 75, LARGURA 50, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL.		Unidade	500		
00017	DESODORIZADOR AMBIENTAL. ESPECIFICAÇÃO: AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A		Unidade	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

	EMBALAGEM DEVERÁ CO				
00018	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO.		Unidade	400	
00019	ESPONJA DE LOUÇA DÚPLA FACE PACOTE COM 03 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA.		Unidade	750	
00020	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS: ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA CAIXINHA, MATERIAL APROVADO COM SELO DO INMETRO		Unidade	350	
00021	LUSTRA MÓVEIS. ESPECIFICAÇÃO: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200		Unidade	250	
00022	PÁ COLETORA LIXO. ESPECIFICAÇÃO: COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO		Unidade	50	
00023	SABONETE SÓLIDO. ESPECIFICAÇÃO: EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER		Unidade	500	
00024	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. P		Pacote	500	
00025	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PAC		Pacote	500	
00026	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PAC		Pacote	500	
00027	BALDE PLASTICO USO DOMÉSTICO DE 7 LITROS COM ALÇA		Unidade	50	
00028	BALDE PLASTICO USO DOMÉSTICO DE 15 LITROS COM ALÇA		Unidade	50	
00029	BALDE PLASTICO USO DOMÉSTICO DE 20 LITROS COM ALÇA		Unidade	50	
00030	PENEIRA USO DOMÉSTICO DE 20 CM		Unidade	35	
00031	ESCORREDOR DE MASSAS GRANDE		Unidade	35	
00032	FACA PARA COZINHA Nº 08		Unidade	20	
00033	GARRAFA TÉRMICA VD/VM DE 01 LITRO		Unidade	45	
00034	TÁBUA EM PLÁSTICO PARA CORTAR ALIMENTOS		Unidade	35	
00035	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA		Unidade	150	
00036	CONCHA PARA ALIMENTOS DE 30 CM EM AÇO FUNDIDO		Unidade	35	
00037	CONCHA PARA ALIMENTOS DE 28 CM EM AÇO FUNDIDO		Unidade	35	
00038	ESPREDADOR DE ALHO TAMANHO P		Unidade	35	
00039	FACA PARA COZINHA DE 10 POLEGADAS		Unidade	35	
00040	GARRAFA TERMICA FLORAL DE 1 LITROS		Unidade	45	
00041	LIXEIRA DE 10 LITROS TIPO BALDE EM PLÁSTICO. CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO PLÁSTICO RESISTENTE		Unidade	100	
00042	PRATO RASO EM VIDRO TAMANHO GRANDE		Unidade	500	
00043	JARRA COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 2750 ML		Unidade	30	
00044	JARRA FLIP TOP DE 4 LITROS		Unidade	30	
00045	RALADOR DE ALIMENTOS COM 4 FACES EM ALUMÍNIO		Unidade	35	
00046	BANDEJA OVAL EM AÇO DE 20 CM		Unidade	25	
00047	COLHER EM MADEIRA DE 45CM		Unidade	50	
00048	LIXEIRA DE 12 LITROS TIPO BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.		Unidade	100	
00049	ESPREDADOR DE ALHO NO TAMANHO G		Unidade	35	
00050	GARFO DE MESA TIPO TALHER. ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO NÃO PODERÁ SER EM PLÁSTICO OU MATERIAL FRÁGIL E/OU FLEXÍVEL		Unidade	500	
00051	FACA DE MESA TIPO TALHER. ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO NÃO PODERÁ SER EM PLÁSTICO OU MATERIAL FRÁGIL E/OU FLEXÍVEL		Unidade	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

00052	COLHER DE SOPA EM INOX		Unidade	500		
00053	SABÃO EM BARRA DE 1000 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO: MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 1000G.		Unidade	600		
00054	LAVA PISOS, EMBALAGEM DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO CAIXA COM 12 UNIDADES		Caixa	300		
00055	PANELA EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE PARA 6 LITROS		Unidade	50		
00056	PANELA EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE PARA 8 LITROS		Unidade	50		
00057	ESCORREDOR DE ARROZ CAPACIDADE PARA 4 LITROS		Unidade	35		
00058	ESCORREDOR PARA LOUÇAS EM PLÁSTICO		Unidade	35		
00059	Multi inseticida, com grupo químico piretrinas e piretróides 300 ml.		Unidade	200		
00060	BACIA EM PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO COM PCAPACIDADE PARA 05 LITROS		Unidade	35		
00061	BACIA EM PLÁSTICO TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS		Unidade	35		
00062	BACIA EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS		Unidade	35		
00063	BALDE PLÁSTICO DE 200 LITROS COM TAMPA		Unidade	50		
00064	BALDE PLÁSTICO DE 100 LITROS COM TAMPA		Unidade	50		
00065	BANDEJA EM AÇO DE 35CM		Unidade	25		
00066	PAPEL TOALHA. Indicação: para secagem das mãos. Características: caixa com 20 unidades, Papel Branco de uso descartável, alta absorção, Dimensões 23		Caixa	500		
00067	Limpador com brilho para piso incolor composição: veículos, alcalinizantes, ácido dodecilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante,		Unidade	150		
00068	Toalha grande de banho felpuda (65x120 cm)		Unidade	100		
00069	Limpador desengordurante 500 ml- composição (Lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água).		Unidade	400		
00070	Cera líquida cor vermelha composição: plastificadores, alcalinizantes, emulsificantes, veículos e corante-embalagem 750 ml.		Unidade	150		
00071	Desinfetante para banheiro, embalagem de 5 litros.		Unidade	250		
00072	Cloro desincrustante alcalino 500 ml		Unidade	350		
00073	Limpador multiuso, composição: hipocloreto de sódio, amina oxidada, alcalinizante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml.		Unidade	300		
00074	Escova para roupas, plástico e fios de nylon.		Unidade	50		
00075	Prendedor de roupa pacotes com 12 unidades (a base de madeira)		Unidade	25		
00076	Luva emborrachada de limpeza-média		Unidade	100		
00077	Produto especializado formulado com princípios abrasivos finos com cloro usado na limpeza de mármore, painéis e alumínio e outros utensílios (cremos)		Unidade	80		
00078	Pedra sanitária.		Unidade	1000		
00079	PANO DE COPA TOALHADO		Unidade	50		
00080	Isqueiro grande-primeira linha		Unidade	40		

Obs.: Não será fechada nenhuma negociação acima do valor base de cada item.

2.1 O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ ____ (____).

2.2 **Para maior agilidade e eficiência no dia da sessão de licitação, os licitantes interessados em participar do presente certame, deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA, através do e-mail cplppmv@gmail.com, solicitando através da indicação do seu CNPJ, pois o programa configura uma planilha exclusiva para cada participante, que será remetida pelo mesmo E-Mail do solicitante.**

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

3.1.1 Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal

3.1.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

3.2 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Dos Prazos, Das Condições e do Local De Entrega do Objeto da Licitação:

4.2 A aquisição será realizada de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

4.4 Os itens e/ou serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

4.5 Os itens e/ou serviços serão recebidos, pela Secretaria Municipal solicitante do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.6 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços e/ou entrega de itens, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

4.7 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços ou entrega de itens.

4.8 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços e/ou itens em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.9 Pelo não cumprimento deste item, os serviços e/ou entrega serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.10 Será de responsabilidade total da contratada, a entrega dos itens solicitados na sede do município de Marcelino Vieira/RN, realizando assim todos os parâmetros legais, tais como: verificação, organização e outros que sejam solicitados, sem custos adicionais a administração pública municipal.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços e/ou compra serão recebidos:

5.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

5.2 Serão rejeitados no recebimento, os serviços ou aquisição com especificações diferentes dos constantes no item 1 e, se for o caso, diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

5.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços ou compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR OU PRESTADOR DOS SERVIÇOS OU FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato

7 DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos das punição;

7.1.5 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

8 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores, mediante justificativa e publicado.

8.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante justificativa e publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para um melhor entendimento da ADMINISTRAÇÃO, designará servidor que exerce a função de Gestor de Contratos, a ser designado(a) pela Administração Municipal, para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço e/ou compras executados.

9.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços e/ou compras contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

9.4 A fiscalização dos serviços e/ou compras a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

9.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

Marcelino Vieira/RN, 08 de Junho de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias de _____ do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 028-PP/2018 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e provável aquisição de material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à futura e provável aquisição de material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social			
Endereço			
Contato Telefone		E-Mail	
Responsável			

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total do item					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços e/ou compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço e/ou compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de serviços e/ou compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços e/ou entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

4.3 A aquisição será realizada de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

4.4 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

4.5 Os serviços e/ou compras registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

4.6 Os serviços e/ou compras serão recebidos, pela Secretaria Municipal solicitante do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.7 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços e/ou entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

4.8 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços e/ou entrega.

4.9 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços e/ou entrega prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.10 Pelo não cumprimento deste item, os serviços e/ou entrega serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.10.1 Será de responsabilidade total da contratada, a entrega dos itens solicitados na sede do município de Marcelino Vieira/RN, realizando assim todos os parâmetros legais, tais como: verificação, organização e outros que sejam solicitados, sem custos adicionais a administração pública municipal.

4.11 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

4.11.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.11.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.11.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços e/ou compra com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.12 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.12.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços e/ou entrega. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

6 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços e/ou entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- 6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 - 6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
 - 6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

- 8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
- 8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- 10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- 11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- 11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.
- 11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

- 12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;
- 12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- 12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas

13.3 Nada mais havendo a tratar, eu Maria do Socorro Silvestre, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **Órgão Gerenciador**, pelo pregoeiro e equipe de apoio e os licitantes.

Marcelino Vieira/RN, __ de _____ de 2018

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

IV – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO Nº

Contratação de empresa o fornecimento de futura e provável aquisição de material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, conforme Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro o a empresa _____ conforme Clausulas a seguir

O Município de Marcelino Vieira/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____-RN, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/RN; considerando a **CONTRATADA** ter sido proclamada vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 028-PP/2018 - SRP, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1 DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Este contrato decorre da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 028-PP/2018 - SRP, processado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406/02 e a Lei 10.520/02.

2 DO OBJETO CONTRATADO

2.1 Contratação de empresa para a futura e provável aquisição de material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN.

2.2 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do Município de Marcelino Vieira/RN, do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 028-PP/2018 - SRP, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente da transcrição.

3 DOS PREÇOS, VALOR

3.1 **PREÇOS:** os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e/ou entrega e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total do item					

3.2 VALOR: o valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, é de R\$ _____ (_____).

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços e/ou entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- 4.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- 4.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- 4.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

4.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1.1 Retirar a respectiva ordem de serviço e/ou compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 5.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço e/ou compras;
- 5.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- 5.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 5.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços e/ou entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

5.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

- 5.2.1 A aquisição será realizada de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 5.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;
- 5.2.3 Os serviços e/ou compras registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 5.2.4 Os itens serão recebidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 5.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços e/ou Entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 5.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação do fornecimento.
- 5.2.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar a entrega em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 5.2.8 Pelo não cumprimento deste item, a entrega será tida como não executada, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.
- 5.2.9 Será de responsabilidade total da contratada, a entrega dos itens solicitados na sede do município de Marcelino Vieira/RN, realizando assim todos os parâmetros legais, tais como: verificação, organização e outros que sejam solicitados, sem custos adicionais a administração pública municipal.

5.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

- 5.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 5.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 5.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços e/ou compras com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 5.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

6.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7 DOS PRAZOS

7.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até ____ de ____ de ____.

7.2 Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos serviços e/ou entrega.

7.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

8.1.1 Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.2 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal

8.1.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

9 DA PARALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito, de tal decisão.

9.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito.

10 DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas.

10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

10.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

10.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços e/ou entrega, no prazo estipulado;

10.2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços e/ou entrega;

10.2.4 A suspensão da realização dos serviços e/ou entrega, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 10.2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 10.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 10.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.2.11 Razões de interesse público.

Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços e/ou entrega no estado em que se encontram.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 11.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública Municipal, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 11.1.5 Por atraso na realização dos serviços e/ou entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

12 DO REAJUSTAMENTO

12.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

13.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços e/ou compras contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

13.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

13.4 A fiscalização dos serviços e/ou entrega a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

13.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

13.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 028-PP/2018 - SRP.

13.8 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

14 DO FORO

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo:

Marcelino Vieira/RN, __ de _____ de 2018

Kerles Jácome Sarmento
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF N° _____

CPF/MF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos - Pregão Presencial Nº 028-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a Rua _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Fatos impeditivos - Pregão Presencial Nº 028-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Trabalho Infanto-Juvenil - Pregão Presencial Nº 028-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

d) Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa - Pregão Presencial N° 028-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa – VIR NO CREDENCIAMENTO

e) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial N° 028-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada atendendo a Lei Complementar 155, Art. 10, inciso V, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, e que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que está regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06, podendo assim gozar de seus benefícios.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa **E VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA**

f) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial Nº 028-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato no “*subitem 11.3.5*”.

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

g) Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, que seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é (são) empregado(s) do Município de Marcelino Vieira/RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço e/ou entrega objeto da presente licitação.

Que não tem e não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço e/ou entrega objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Este Deverá conter o Timbre da Empresa

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato credencia o SR. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), para participar do Pregão Presencial Nº 028-PP/2018 - SRP, cujo objeto é a futura e provável aquisição de material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, com plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do julgamento de Habilitação, apresentadas no referido certame, Tomada de Preço nº 001/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para "Execução das Obras de Cobertura da Quadra Esportiva Carlos Emanuel no Município de Itaú/RN. Os recursos serão custeados através do Contrato de Repasse nº 01035234-25/2016, celebrado com o Ministério do Esporte/Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN. Onde foi vencedora a empresa ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ: 26.546.971/0001-25, com o valor global de R\$ 244.955,07 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), pois atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital.

Itaú-RN, 30 maio de 2018.

IRINÉLVIA MARIA FERNANDES ALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018**

O MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2017, torna público que a licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Dessa forma, comunica-se aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura de envelopes da Tomada de Preços nº 000003/2018 para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços realizar-se-á no dia 25 de junho de 2018, às 10:00hs. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras-RN, 5 de junho de 2018.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato.

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: SOL BRAZEN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução ao contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA CRECHE NO DISTRITO DE TRAIAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 005/2015. Modalidade: Concorrência. Domingos Sávio Silva de Oliveira - P/Contratante. Arthur Virgílio Julião da Silva. P/Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato.

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: SOL BRAZEN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução ao contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA CRECHE NO DISTRITO DE CAJAZEIRAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 006/2015. Modalidade: Concorrência. Domingos Sávio Silva de Oliveira - P/Contratante. Arthur Virgílio Julião da Silva. P/Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28-PP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 26/06/2018 às 08:30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial nº 028-PP/2018, com o objeto: futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, consumo e outros, para as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseguro.com/downloads/?dir=uploads/>

EDITAIS a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRÔNICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, Tipo "Melhor Técnica e Preço" objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, - Centro - Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Monte Alegre-RN, 8 de junho de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 200/2017-SEIMURB
CONTRATO N.º 200/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017 - SEIMURB

Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº. 200/2017, firmado em 05 de outubro de 2017, cujo o objeto da licitação é a obra de construção de pavimentação asfáltica com CBUQ (capeamento), sinalização viária, da Rua Alameda das Imburanas - trecho: Rua Raimundo Firmino de Oliveira - Rua dos Pereiros / Rua Projetada, Rua dos Cajueiros, Rua das Oiticicas, nesta cidade.

EMPRESA: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 10.710.366/0001-08

Data da assinatura: 08 de junho de 2018.

ASSINA PELO MUNICÍPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO-

PREFEITA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 7/2017 - SEMEEL

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para execução de obras e instalações. LOTE I - manutenção preventiva e corretiva em diversas escolas do município, conforme projeto básico, orçamento de referência, cronograma físico e especificações técnicas. LOTE II - manutenção preventiva e corretiva em diversas unidades de educação infantil

EMPRESA: SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO

LTDA-ME

CNPJ: 09.619.072/0001-96

VALOR: 715.084,06 (Setecentos e quinze reais e oitenta e quatro reais e seis centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 07/05/2018 07/05/2019.

Data da assinatura: 07 de maio de 2018.

ASSINA PELA EMPRESA: ANTÔNIO MARCÍLIO ROCHA BEZERRA

ASSINA PELO MUNICÍPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO -

PREFEITA

CONCORRÊNCIA Nº 7/2017 - SEMEEL

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para execução de obras e instalações. LOTE I - manutenção preventiva e corretiva em diversas escolas do município, conforme projeto básico, orçamento de referência, cronograma físico e especificações técnicas. LOTE II - manutenção preventiva e corretiva em diversas unidades de educação infantil

EMPRESA: R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 12.268.154/0001-48

VALOR: 786.331,32 (Setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 07/05/2018 07/05/2019.

Data da assinatura: 07 de maio de 2018.

ASSINA PELA EMPRESA: RAFAEL RODRIGUES RUSSO

ASSINA PELO MUNICÍPIO: ROSALBA CIARLINI ROSADO -

PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04 DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 109/2014, FIRMADO EM 28/04/2014.

DISPENSA Nº 19/2014 - SMED.

Objeto: - O presente aditivo tem por objeto promover o ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALOR do contrato firmado em 28 de abril de 2014.

LOCADOR: CLAUDIO AUGUSTO DA ESCOSSIA

CPF: 443.323.004-91

VALOR: 42.235,56 Quarenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 01/05/2018 01/05/2019.

Data da assinatura: 01 de junho de 2018.

ASSINA PELO LOCADOR: CLAUDIO AUGUSTO DA ESCOSSIA

ASSINA PELO LOCATARIO: MAGALI NOGUEIRA DELFINO

CARMO - SECRETÁRIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - SEMEEL**

Proc. Nº 031/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de junho de 2018, às 11h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em abastecimento de água potável para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil das Zonas Urbanas e Rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão fornecidos para a SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - SEIMURB

Proc. Nº 36/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de junho de 2018, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro de preços para futura e eventual aquisição do material de expediente, equipamento e material permanente, mudas de plantas, confecção de material gráfico, locação de equipamentos e veículos e fornecimentos de alimentação preparada, conforme especificado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV, parte integrante do presente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - SEIMURB

Proc. Nº 038/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de junho de 2018, às 11h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição recarga de gás de cozinha 13kg (GLP)13KG, destinadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, conforme especificado no Termo de Referência, Edital e seus anexos parte integrante do presente. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - SEIMURB

Proc. Nº 76/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de junho de 2018, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro de preço para a futura e eventual aquisição de pneus, protetor e câmara de ar, destinados aos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos/Secretaria Executiva dos Serviços Urbanos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - SMS

Proc. Nº 78/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**GABINETE DA PREFEITA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.2018-003**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**
ASSUNTO: SERVIÇOS - REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 003.06.06/2018**
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Ginecologia, para que seja realizado procedimento cirúrgico (Cirurgia Bartolinetomia Bilateral), da paciente: **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO**, CPF: 007.951.804-46, RG: 1.659.826 SSP/RN, residente na Rua Treze de Maio, 102 – Centro - Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da requisição Médica, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **DUARTE & SILVA LTDA**, CNPJ: 10.449.356/0001-60, no valor total de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 06 de Junho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:FE9F9F1A**GABINETE DA PREFEITA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.2018-003**DISPENSA Nº 003.06.06/2018****INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**
ASSUNTO: SERVIÇOS - REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003.06.06/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **DUARTE & SILVA LTDA CNPJ (MF) Nº 10.449.356/0001-60**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em Ginecologia, para que seja realizado procedimento cirúrgico (Cirurgia Bartolinetomia Bilateral), da paciente: **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO**, CPF: 007.951.804-46, RG: 1.659.826 SSP/RN, residente na Rua Treze de Maio, 102 – Centro - Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da requisição Médica, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 06 de Junho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:E2BBF717

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.06.04-0001 cujo e a contratação de uma das atrações musicais, ou seja, cantora Valkyria Santos de renomado conhecimento e aceitação pública para apresentação na popular festa do povão do município de Marcelino Vieira no dia 13 de junho de 2018. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a Pessoa Jurídica de Valkyria Bezera dos Santos - ME, CNPJ nº 27.388.469/0001-04 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:86B82F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.04-0002

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.06.04-0002 cujo e a contratação de uma das atrações musicais, ou seja, o cantor Wonney Saraiva de Meneses de renomado conhecimento e aceitação pública para apresentação na popular festa do povão do município de Marcelino Vieira no dia 13 de junho de 2018. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a Pessoa Jurídica de Wonney Saraiva de Meneses - ME, CNPJ nº 20.826.245/0001-80 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7930A943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.05.22-0001

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-FMS, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.05.22-0001, assinado em 22/05/2018, cujo e a contratação de empresa de responsabilidade técnica para o fornecimento de projeto para construção de banheiros residuais incluindo projetos complementares e orçamento, a ser construído pelo município de Marcelino Vieira-RN através de convênio com a Fundação Nacional da Saúde-FUNASA. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa BIOTREAT LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.592.594/0001-60 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:659D0DAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028-PP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 26/06/2018 as 08:30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 028-PP/2018, com o objeto: futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, consumo e outros, para as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseguro.com/downloads/?dir=uploads/E-DITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5F8286B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 20180531001

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -20180531001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25 caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo.

CONTRATADO: Nacional veículos e serviços LTDA
CNPJ/CPF:04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 370,00. (trezentos e setenta reais)

Maxaranguape/RN, 08 de junho de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:BF1DC3D1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SAAE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SAAE

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Pagamento de Seguro obrigatório DPVAT.

CONTRATADO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO
SEGURO DPVAT SA

CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04

Valor Global: **R\$ 184,80 (Cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Maxaranguape/RN, 07 de maio de 2018.

Reconhecimento:

CHALES DE SOUTO BEZERRA

Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ratificação:

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Secretário da SEFOP

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:832BB9B6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SAAE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SAAE

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para motocicleta do SAAE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028-PP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 26/06/2018 as 08:30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 028-PP/2018, com o objeto: futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, consumo e outros, para as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/EDITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5F8286B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/06/2018. Edição 1785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>